

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 55 | nº 136 | Sexta-feira, 22/07/2022

Atos da Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	3
Corregedor	3
Comissões, Comitês e Conselhos	4
Comissão de Coordenação Geral	4
Secretaria-Geral da Presidência	5
Secretaria de Relações Internacionais	5
Instituto Serzedello Corrêa	10
Diretoria de Educação Corporativa	10
Secretaria-Geral de Controle Externo	11
Secretaria-Geral de Administração	12
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	12
Secretaria de Gestão de Pessoas	13
Diretoria de Legislação de Pessoal	13
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	19
Serviço de Gestão de Informações Funcionais	23
Diretoria de Saúde	23

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Vice-Presidente

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

VITAL DO RÊGO FILHO

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LÚCIO FLAVIO FERRAZ

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DA PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 110, DE 21 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º Designar o Auditor Federal de Controle Externo FREDERICO CARVALHO DIAS, matrícula 8117-5, para exercer a função de confiança de Secretário-Geral, código FC-6, na Secretaria-Geral da Presidência, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Chefe de Gabinete, código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO.

Art. 2º Designar o Auditor Federal de Controle Externo MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, matrícula 4204-8, para exercer a função de confiança de Secretário-Geral, código FC-6, na Secretaria-Geral de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 25 de julho de 2022.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 138 de 22/07/2022, Seção 2, p. 50)

PORTARIA-TCU Nº 111, DE 21 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

Considerando a solicitação constante do Ofício SEI nº 325/2022/CMB, de 17/5/2022, da Casa da Moeda do Brasil, juntado ao processo nº TC-039.343/2020-0;

Considerando a cessão de que trata a Portaria-TCU nº 41, de 18/3/2021, referendada pelo Plenário na Sessão de 17/3/2021;

Considerando a prorrogação da cessão pelo Plenário em 28/7/2021, formalizada pela Portaria-TCU nº 100, de 28/7/2021;

Considerando a Decisão proferida pela Presidência do TCU em 21/7/2022 nos autos do TC-039.343/2020-0; e

Considerando o disposto no art. 93, inciso I e §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve:

PRORROGAR, até 31/8/2022, a cessão do Auditor Federal de Controle Externo LUIZ SÉRGIO MADEIRO DA COSTA, matrícula-TCU 2699-9, para continuar exercendo, com ônus para a cessionária, o cargo em comissão de Diretor de Gestão da Casa da Moeda do Brasil.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 138 de 22/07/2022, Seção 2, p. 50)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Indeferimento -

Em 21 de julho de 2022

INDEFERIR, no processo de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (SINDILEGIS), a aplicação de desconto a título de honorários advocatícios sobre acertos financeiros relativos ao restabelecimento da parcela denominada “opção”, nos proventos de aposentadoria e sobre os benefícios de pensão por morte recebidos pelos substituídos da referida entidade de classe, em razão do cumprimento de antecipação de tutela recursal concedida no âmbito do Procedimento Comum 1073385.46.2021.4.01.3400.

(TC 009.404/2022-8)

ANA ARRAES
Presidente

GABINETES DE AUTORIDADES**CORREGEDOR****PORTARIAS**

PORTARIA-CORREG Nº 22, DE 21 DE JULHO DE 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Despacho da Presidência do TCU, de 26 de janeiro de 2021, exarado nos autos do TC 031.460/2020-8 (peça 31), resolve:

Art. 1º Designar os servidores Juliane Madeira Leitão, AUFC, mat. 6539-0, Cláudia Freitas dos Santos, AUFC, mat. 5696-0, e Fabricio Saramago Pinheiro Soares, AUFC, mat. 4593-4, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Brasília-DF, com vistas a dar continuidade, no prazo de sessenta dias, aos trabalhos de apuração dos atos e fatos descritos no TC 031.460/2020-8, iniciados pela Comissão designada pela Portaria-Correg n. 22/2020, publicada no BTCU n. 226, de 30 de novembro de 2020, prorrogada pela Portaria-Correg n. 1/2021, publicada no BTCU n. 20, de 29 de janeiro de 2021, reconduzida pela Portaria-Correg n. 9/2021, publicada no BTCU n. 58, de 29 de março de 2021, prorrogada pela Portaria-Correg n. 14/2021, publicada no BTCU n. 98, de 27 de maio de 2021, reconduzida pela Portaria-Correg n. 27/2021, publicada no BTCU n. 139, de 26 de julho de 2021, prorrogada pela Portaria-Correg n. 32/2021, publicada no BTCU n. 180, de 23 de setembro de 2021, reconduzida pela Portaria-Correg n. 36/2021, publicada no BTCU n. 218, de 23 de novembro de 2021, prorrogada pela Portaria-Correg n. 1/2022, publicada no BTCU n. 16, de 24 de janeiro de 2022, e novamente reconduzida pela Portaria-Correg n. 9/2022, publicada no BTCU n. 55, de 23 de março de 2022, prorrogada pela Portaria-Correg n. 17/2022, publicada no BTCU n. 93, de 20 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIAS**

PORTARIA-CCG Nº 07, DE 21 DE JULHO DE 2022

Estabelece limite percentual de servidores em regime de teletrabalho total simultâneo na Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos art. 2º e 6º da Portaria-TCU nº 9, de 2 de janeiro de 2019,

Considerando que a Portaria-TCU nº 9, 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a realização de teletrabalho no TCU, estabelece que o limite de 40% do número de servidores simultaneamente em teletrabalho total em cada unidade (art. 7º, **caput**) pode ser alterado pela Comissão de Coordenação Geral (CCG), após análise pela Comissão de Gestão de Pessoas (CGP) de pedido justificado do respectivo Secretário-Geral, no caso de unidades integrantes das Secretarias-Gerais;

Considerando que antes do início do período da pandemia de Covid-19 havia unidades autorizadas a atuar com percentual de servidores em teletrabalho total simultaneamente acima da referência dos 40% de que trata a Portaria-TCU nº 9, de 2022, e de que também dispunha a Portaria-TCU nº 101, de 8 de março de 2019 (art. 9º, **caput**), tendo a SecexTCE adotado o percentual de 100% de servidores em teletrabalho total desde sua criação como unidade digital em 2018;

Considerando que as diretrizes trazidas pelo novo modelo instituído pela Portaria-TCU nº 9, de 2022, indicam que as unidades devem convergir para patamares similares em termos de percentual de servidores em teletrabalho total;

Considerando que a quase totalidade das unidades técnicas da Secretaria-Geral de Controle Externo passaram a ter parte de suas atividades realizadas conceitualmente como unidades digitais, ao menos no que se refere à alocação de servidores, a partir do modelo de gestão adotado em 2019;

Considerando que o propósito e os fundamentos da Portaria-TCU nº 9, de 2022, devem ser seguidos por todas as unidades, inclusive pela SecexTCE;

Considerando o intuito de adequar a SecexTCE à nova realidade, de forma a permitir uma aproximação aos parâmetros gerais definidos pela Portaria-TCU nº 9, de 2022; e

Considerando a análise realizada pela CGP em reunião ocorrida no dia 20 de julho de 2022 e a deliberação da CCG proferida em reunião do dia 21 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de 80% para o quantitativo de servidores simultaneamente em teletrabalho total na Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE), calculado o percentual sobre o total de servidores dessa unidade, ressalvadas as exceções previstas no § 1º do art. 7º da Portaria-TCU nº 9, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO CÉSAR FERREIRA AMORIM

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS****PORTARIAS****PORTARIA-SERINT Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2022**

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Relações Internacionais (Serint).

A SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 22, 23 e 91, inciso II, da Resolução-TCU 324, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria de Relações Internacionais (Serint) e de suas subunidades integrantes, em conformidade com as disposições da Resolução-TCU 324, de 2020, com alterações, são as estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SERINT

Art. 2º À Secretaria de Relações Internacionais, no cumprimento de sua finalidade de propor, implementar e acompanhar políticas e diretrizes relativas à atuação internacional do TCU, bem como assessorar o Presidente, demais autoridades, e as unidades da Secretaria do Tribunal em assuntos internacionais e de representação institucional com outros órgãos e entidades internacionais, compete:

- I - identificar boas práticas e experiências de outros países que sejam de interesse para o TCU;
- II - identificar oportunidades no âmbito internacional que atendam a demandas internas do TCU, tais como eventos de capacitação, projetos para desenvolvimento institucional, fóruns para debates de temas de interesse do Tribunal, ingresso em grupos técnicos de organizações internacionais, assinatura de acordos de cooperação técnica, contratação de consultores e acordos com organizações internacionais de fomento;
- III - difundir internacionalmente a experiência adquirida, os resultados alcançados e as inovações implementadas pelo TCU;
- IV - atuar como unidade de apoio na organização e na realização de eventos internacionais e nas atividades de cooperação mútua e de relacionamento entre o TCU e entidades fiscalizadoras superiores de outros países, instituições estrangeiras e organizações internacionais, visando ao intercâmbio de informações e experiências;
- V - assessorar, no que couber, comissões e comitês do TCU instituídos em razão de tratados firmados pelo Brasil ou de instrumentos de cooperação celebrados entre o Tribunal e outras instituições estrangeiras congêneres, ou, ainda, que envolvam questões inerentes à área de relações internacionais;
- VI - desenvolver as ações necessárias à representação do TCU em congressos, reuniões, simpósios, seminários, cursos e eventos de caráter internacional, bem como providenciar a divulgação dos resultados decorrentes desses eventos;
- VII - organizar visitas de delegações estrangeiras ao TCU e acompanhá-las, de forma coordenada com a Aceri;
- VIII - providenciar a obtenção de passaportes e vistos, bem como a reserva de passagens para servidores, quando em viagens internacionais oficiais;

IX - articular com o Ministério das Relações Exteriores, postos diplomáticos, organizações internacionais, instituições estrangeiras, outras entidades fiscalizadoras superiores e grupos por elas instituídos, no que concerne à cooperação mútua e ao intercâmbio de informações;

X - apoiar as unidades do TCU na participação em grupos de trabalho, comitês ou comissões internacionais que o Tribunal integre;

XI - apoiar autoridades do TCU, realizando atividades de secretariado e representação no exercício de cargos de liderança em comitês, comissões e grupos de trabalho em organizações internacionais;

XII - colaborar com comissões, grupos de trabalho ou unidades do TCU quando da realização de estudos, pesquisas ou auditorias, no Brasil ou no exterior, que requeiram providências ou conhecimentos específicos inerentes à sua área de atuação;

XIII - identificar, em parceria com a Adgepres, oportunidades relativas à obtenção de recursos internacionais, mediante a contratação de operações de crédito e de cooperação técnica, que se destinem ao desenvolvimento institucional do TCU;

XIV - planejar e implementar investimentos financiados, total ou parcialmente, por operações de crédito externo reembolsáveis ou não reembolsáveis, firmadas pela República Federativa do Brasil e entidades internacionais, que tenha o TCU como beneficiário;

XV - auxiliar na celebração, na execução e no acompanhamento de contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados pelo TCU com organismos internacionais ou entidades estrangeiras;

XVI - providenciar serviços de intérprete e tradução de correspondências, relatórios, publicações, textos técnicos e outros documentos a ela submetidos; e

XVII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 3º A Serint tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria de Cooperação Internacional (DCI);

II - Diretoria de Cooperação Regional (Dicor);

III - Serviço de Apoio, Viagens Internacionais e Tradução (Savit);

IV - Assessoria;

Parágrafo único. A secretaria conta com as funções de confiança constantes do Anexo V da Resolução-TCU 324, de 2020, com alterações.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA DCI

Art. 4º À Diretoria de Cooperação Internacional, no cumprimento da sua finalidade de planejar, implementar e acompanhar atividades da agenda de cooperação global do TCU, promover a articulação com atores internacionais, bem como assessorar autoridades e unidades do Tribunal em temas de sua competência, compete:

I - coordenar e, quando couber, liderar as atividades relacionadas à participação do TCU em comitês ou subcomitês da Intosai ou outras instituições globais de cooperação;

II - assessorar, no que couber, comissões e comitês do Tribunal instituídos em função de tratados firmados pelo Brasil ou de instrumentos de cooperação celebrados entre o TCU e outras instituições estrangeiras ou congêneres, ou, ainda, que envolvam questões inerentes à área de relações internacionais no âmbito da cooperação global;

III - articular com parceiros internacionais atividades que atendam a demandas internas do Tribunal, tais como eventos de capacitação, projetos para desenvolvimento institucional, participação em fóruns especializados, ingresso em grupos técnicos de organizações internacionais, oportunidades de acordos de cooperação técnica, contratação de consultoria e outras que requeiram ações internacionais;

IV - promover a interlocução com organismos internacionais, entidades estrangeiras, instituições multilaterais de fomento, e agências financiadoras internacionais no âmbito da cooperação global, bem como apoiar a execução dos acordos de cooperação financeira em coordenação com a Segepres e Segecex;

V - apoiar as unidades técnicas na difusão internacional da experiência adquirida, dos resultados alcançados e das inovações implementadas pelo Tribunal;

VI - desenvolver as ações necessárias à representação do Tribunal em congressos, reuniões, simpósios, seminários, cursos e eventos internacionais no âmbito global, bem como apoiar a divulgação dos resultados decorrentes destes eventos;

VII - assessorar autoridades do Tribunal em assuntos e eventos de relações internacionais relativos à cooperação global;

VIII - desempenhar as funções de articulação, no âmbito dos grupos da Intosai, entre comitês, comissões ou grupos de trabalho internacionais que o TCU integre e as unidades do Tribunal encarregadas das atividades relacionadas a esses grupos;

IX - auxiliar as equipes de auditoria em trabalhos realizados em cooperação e coordenação com outras EFS e grupos de trabalho da Intosai, no âmbito da cooperação global;

X - apoiar e acompanhar as unidades técnicas na recepção de delegações estrangeiras ao Tribunal, no âmbito da cooperação global, e

XI - produzir conteúdo para o Portal do TCU referente à atuação internacional e para os sites internacionais pelos quais o Tribunal é responsável, em colaboração com a Dicor.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DICOR

Art. 5º À Diretoria de Cooperação Regional, no cumprimento de sua finalidade de planejar, implementar e acompanhar atividades da agenda de cooperação regional do TCU, promover a articulação com atores regionais, bem como assessorar autoridades e unidades do Tribunal em temas de sua competência, compete:

I - coordenar e, quando couber, liderar as atividades relacionadas à participação do TCU em grupos regionais, tais como a Olacefs, a EFSUL e a OISC/CPLP, e outras instituições regionais de cooperação;

II - assessorar, no que couber, comissões e comitês do Tribunal instituídos em função de tratados firmados pelo Brasil ou de instrumentos de cooperação celebrados entre o TCU e outras instituições estrangeiras congêneres, ou, ainda, que envolvam questões inerentes à área de relações internacionais no âmbito da cooperação regional;

III - articular com parceiros regionais atividades que atendam a demandas internas do Tribunal, tais como eventos de capacitação, projetos para desenvolvimento institucional, participação em fóruns especializados, ingresso em grupos técnicos de organizações internacionais, oportunidades de acordos de cooperação técnica, contratação de consultoria e outras;

IV - promover a interlocução com organismos internacionais, entidades estrangeiras, instituições multilaterais de fomento, e agências financiadoras internacionais no âmbito da cooperação regional, bem como apoiar a execução dos acordos de cooperação financeira em coordenação com a Segepres e Segecex;

V - difundir nos grupos regionais a experiência adquirida, os resultados alcançados e as inovações implementadas pelo TCU;

VI - desenvolver as ações necessárias à representação do Tribunal em congressos, reuniões, simpósios, seminários, cursos e eventos de grupos regionais, bem como apoiar a divulgação dos resultados decorrentes destes eventos;

VII - assessorar autoridades do Tribunal em assuntos e eventos internacionais relativos à cooperação regional;

VIII - desempenhar as funções de articulação, no âmbito dos grupos regionais, entre comitês, comissões ou grupos de trabalho internacionais que o TCU integre e as unidades do Tribunal encarregadas das atividades relacionadas a esses grupos;

IX - auxiliar as equipes de auditoria em trabalhos realizados em cooperação e coordenação com outras EFS e grupos de trabalho, no âmbito da cooperação regional;

X - apoiar e acompanhar as unidades técnicas na recepção de delegações estrangeiras ao Tribunal, no âmbito da cooperação regional, e

XI - produzir conteúdo para o Portal do TCU referente à atuação internacional e para os sites internacionais pelos quais o Tribunal é responsável, em colaboração com a DCI.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO SAVIT

Art. 6º Compete ao Serviço de Apoio, Viagens Internacionais e Tradução:

I - gerir o processo de viagens internacionais oficiais dos servidores da Secretaria do Tribunal, incluindo a adoção de providências necessárias à obtenção de passaportes e vistos, bem como à reserva de passagens aéreas;

II - providenciar traduções e revisões, internamente ou por meio de credenciados externos;

III - apoiar, fiscalizar, acompanhar e gerenciar os contratos da secretaria, incluindo o credenciamento de tradutores e os contratos de terceirização;

IV - apoiar e fiscalizar a contratação de serviços de interpretação simultânea para eventos internacionais organizados pelo TCU;

V - realizar a gestão processual e patrimonial da Secretaria;

VI - adotar procedimentos necessários à manutenção das instalações da Secretaria; e

VII - prestar apoio administrativo e operacional às subunidades da Secretaria.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

Art. 7º Compete à Assessoria:

I - elaborar portarias, pareceres, relatórios, normativos, expedientes e comunicações a cargo da secretária;

II - realizar estudos, coleta e análise de dados e informações solicitados pela secretária;

III - auxiliar a secretária na análise de processos e na supervisão das atividades da Secretaria;

IV - coordenar a execução do planejamento da Secretaria, promover seu acompanhamento e informar à secretária, aos diretores e chefe a execução dos planos e o nível de alcance dos indicadores e metas estabelecidos;

V - gerenciar as demandas encaminhadas pela Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação, por outras unidades do Tribunal ou por outros órgãos da Administração Pública;

VI - administrar a caixa postal eletrônica institucional, as permissões e os perfis de acesso à sistemas;

VII - auxiliar na gestão e tratamento de processos e documentos encaminhados à Secretaria ou ao seu titular;

VIII - gerir documentos, informações, processos e publicações de interesse da unidade, inclusive no que tange à atualização dos sistemas corporativos do TCU, se for o caso;

IX - manter atualizadas as páginas de interesse e responsabilidade da Secretaria no Portal do TCU;

X - acompanhar, em coordenação com a DCI e a Dicor, o processo de participação de servidores em eventos internacionais;

XI - elaborar, com apoio das diretorias, acordos de cooperação internacional;

XII - apoiar a interlocução com instituições multilaterais e agências financiadoras internacionais;

XIII - coordenar a comunicação com as unidades técnicas do Tribunal quando necessário à cooperação internacional;

XIV - apoiar a elaboração de acordos de cooperação internacional, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal com organismos internacionais e entidades estrangeiras;

XV - divulgar no Tribunal as oportunidades de capacitação, eventos, estudos, pesquisas e outras iniciativas oriundos da comunidade internacional; bem como divulgar as iniciativas do Tribunal destinadas à comunidade internacional; e

XVI - colaborar, em parceria com as diretorias e com unidades do Tribunal, quando da realização de consultas, estudos e pesquisas, no País ou no exterior, que requeiram providências ou conhecimentos específicos referentes à cooperação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º São competências comuns a todas as subunidades da Serint, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

I - propor à secretária as ações para o planejamento da unidade;

II - gerenciar e zelar pela atualização das bases de informação relativas à respectiva área de atuação; e

III - realizar outras atividades que lhes forem atribuídas pela secretária.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela secretária.

Art. 10. Fica revogada a Portaria-Serint nº 1, de 05 de março de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANAHI MARANHÃO
Secretária de Relações Internacionais

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: XX Congresso Brasileiro de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica e XI Congresso Luso Brasileiro de Geotecnia

PERÍODO: 23 a 26/08/2022

LOCAL: Campinas/SP

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse dos servidores relacionados a seguir, e com base na autorização da Coinfra para despesas de deslocamento, constante à peça 1 do TC 013.381/2022-9, a participação no evento descrito acima.

Em 22 de julho de 2022

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
MAURÍCIO RAMOS JACINTHO DE ALMEIDA	SeinfraCOM	AUFC	9480-3	Sim	Sim	1.232,00
SÉRGIO VEIGA FLEURY	SeinfraCOM	AUFC	8601-0	Sim	Sim	907,50

(TC 013.381/2022-9, para o pagamento de inscrições no valor de R\$ 2.139,50)

ALINE FABIANA TIMM CESARIO
Diretora de Educação Corporativa (Decorp)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-SEGECEX Nº 8, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Designação de servidor para apoio tecnológico à Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo inciso I do art. 33 da Resolução-TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020, considerando a necessidade da administração; resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Leandro Santos Grapiuna, Auditor Federal de Controle Externo, matrícula 11.887-7, lotado na Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional, para a realização do seguinte trabalho:

I - Apoio tecnológico à Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip);

II - Atualização sistemática dos painéis de informação da Sefip relativos à instrução de atos de pessoal e fiscalização contínua da folha de pagamentos de pessoal;

III - Apoio no desenvolvimento de scripts SQL para extração de dados acerca de atos de pessoal, folha de pagamentos e benefícios sociais das diversas bases de dados disponíveis, para subsidiar a tomada de decisão na Sefip ou prestar informações para a Secretaria de Planejamento do TCU, quando solicitado.

Art. 2º O trabalho deverá ser realizado de 11/7/2022 até 16/12/2022.

Art. 3º A avaliação de desempenho do servidor designado deverá ser realizada pelo titular da Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional com base em elementos fornecidos pela Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais.

Art. 4º A supervisão do trabalho caberá ao titular da Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais, Wesley Vaz Silva, matrícula 8.125-6.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ
Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2021; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.194/2021;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO;

ATIVIDADE/EVENTO: Integração da Segedam - Sistema Viajar - evento nº 225/2022;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 02/08/2022;

ATESTAÇÃO: SEGEDAM.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2022)	TOTAL A PAGAR
DANIELA PINHEIRO DOS REIS 8915-0	TEFC FC-4	01 a 03/08/2022	2,5	2,5	R\$ 438,00	R\$ 114,90	R\$ 980,10	R\$ 300,00	R\$ 1.280,10	R\$ 0,00	R\$ 1.280,10
JANDESON DA COSTA BARBOSA 9805-1	TEFC FC-4	01 a 03/08/2022	2,5	2,5	R\$ 438,00	R\$ 114,90	R\$ 980,10	R\$ 300,00	R\$ 1.280,10	R\$ 0,00	R\$ 1.280,10
MARCELA DE OLIVEIRA TIMOTEO 7650-3	AUFC	02 a 03/08/2022	1,5	1,5	R\$ 375,00	R\$ 68,94	R\$ 493,56	R\$ 300,00	R\$ 793,56	R\$ 0,00	R\$ 793,56
ROSANA DE OLIVEIRA MACHADO ARAGÃO / 7628-7	AUFC FC-4	30/07/2022 a 03/08/2022	2,5	2,5	R\$ 438,00	R\$ 114,90	R\$ 980,10	R\$ 300,00	R\$ 1.280,10	R\$ 0,00	R\$ 1.280,10

Ônus para o TCU no período de 1º a 3/8/2022.

Em 21 de Julho de 2022

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 2/2021; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: 21ª Assembleia Geral do Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental da Intosai-WGEA/ Intosai - Sistema Viajar - Evento nº 201/2022;
LOCAL/PERÍODO: Male - Maldivas, de 04 a 07/07/2022;

Em 21 de Julho de 2022

NOME/MATRICULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
DASHIELL VELASQUE DA COSTA / 4625-6	Seguro Internacional de Saúde	30/06/2022 a 09/07/2022	332,45

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DILPE Nº 132, DE 21 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 21 de julho de 2022, SABRINA MARTINS MAGNO SANTOS, matrícula 11356-5, TEFC, da função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, exercida no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 138 de 22/07/2022, Seção 2, p. 51)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL**

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal de 20/07/2022, número de controle 5529, publicado no BTCU Administrativo nº 135, de 21/07/2022.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 25 de julho de 2022, EDISON FRANKLIN ALMEIDA, matrícula 2815-0, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Secretário-Geral, código FC-6, ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM, matrícula 5628-6, AUFC, exercida no(a) Secretaria-Geral da Presidência.

(Número de controle: 5540)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 25 de julho de 2022, LORENA BRASIL CIRILO PASSOS, matrícula 6549-8, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Secretário, código FC-5, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 2453-8, TEFC, exercida no(a) Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

(Número de controle: 5542)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 25 de julho de 2022, MARCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES, matrícula 4211-0, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, EDISON FRANKLIN ALMEIDA, matrícula 2815-0, AUFC, exercida no(a) Secretaria-Geral Adjunta da Presidência.

(Número de controle: 5541)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 25 de julho de 2022, ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 5532-8, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Secretário, código FC-5, FABIANA RUAS VIEIRA, matrícula 6279-0, AUFC, exercida no(a) Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação.

(Número de controle: 5543)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 25 de julho de 2022, GERSON JOSÉ DE ANDRADE JUNIOR, matrícula 8119-1, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Chefe de Serviço, código FC-3, RICARDO OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 6019-4, AUFC, exercida no(a) Serviço Integrado de Atenção à Saúde/Dsaud/Segep.

(Número de controle: 5555)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 25 de julho de 2022, LOYANE MENDES DE SOUZA, matrícula 11530-4, TEFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, JOAO MARCOS RIBEIRO DE SANTA ANA, matrícula 10595-3, TEFC, exercida no(a) Diretoria de Manutenção Predial/Senge.

(Número de controle: 5553)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 21 de julho de 2022, MARIA DO SOCORRO MENDES DOURADO, matrícula 1979-8, TEFC, da função de substituto eventual do(a) Assistente Administrativo, código FC-1, ROSA MARIA SILVA DE JESUS, matrícula 2294-2, TEFC, exercida no(a) Secretaria de Gestão de Processos.

(Número de controle: 5580)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
-Retificação-

Em 21 de julho de 2022

No despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal de 28/6/2022, número de controle 5346, publicado no BTCU Administrativo nº 119, de 29/6/2022, onde se lê "...no período de 25/7/2022 a 26/7/2022", leia-se "no período de 25/7/2022 a 29/7/2022".

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PAULO PESSOA GUERRA NETO, matrícula 8578-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, ADRIANA PALMA FREITAS, matrícula 4542-0, no período de 18/11/2022 a 16/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5509)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DANIEL JEZINI NETTO, matrícula 4586-1, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, GLEDSON POMPEU CORRÊA DA COSTA, matrícula 3165-8, no período de 5/8/2022 a 12/8/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5491)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUIZA DE VASCONCELLOS MACHADO, matrícula 8544-8, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, MARCELO KLIMKIEVICZ MOREIRA, matrícula 5711-8, no período de 22/7/2022 a 29/7/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5545)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 21 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR NELSON MAIA FARIAS FILHO, matrícula 1095-2, para substituir, no(a) Secretaria-Geral de Controle Externo, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO MOTA, matrícula 2657-3, no período de 25/7/2022 a 15/8/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5575)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR****- Concessão -**

Em 21 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
LEANDRO FARIA FERNANDES / AUFC / 11096-5	***** FERNANDES / FILHO(A)	19/07/2022

(Solicitação Cesp nº 28401)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

Em 21 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
CÁSSIO DELPONTE VIDAL / AUFC / 7838-7 / SEINFRAURBANA/SEGECEX	08/08/2022 a 02/09/2022	3ª	2º	27/02/2013 a 25/02/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Administração e Políticas Públicas/ISC, Introdução à Classificação da Informação quanto à Confidencialidade/ISC.				

(Solicitação Cesp nº 28287)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 21 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
FILIPPE CASTRO NICOLLI / AUFC / 4220-0 / SECEXFINANÇAS/SEGECEX	11/08/2022 a 26/08/2022	2ª	4º	20/12/2012 a 18/12/2017
CURSO/INSTITUIÇÃO: Finanças Corporativas/ISC/TCU, Introdução à Classificação da Informação quanto à Confidencialidade/ISC/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 28390)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 21 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
FILIPPE CASTRO NICOLLI / AUFC / 4220-0 / SECEXFINANÇAS/SEGECEX	11/08/2022 a 26/08/2022	2ª	4º	20/12/2012 a 18/12/2017
CURSO/INSTITUIÇÃO: Finanças Corporativas/ISC/TCU, Introdução à Classificação da Informação quanto à Confidencialidade/ISC/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 28390)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 21 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA / AUFC / 6272-3 / SEINFRRARODOVIAA VIAÇÃO/SEGECEX	01/08/2022 a 28/10/2022	1ª	4º	26/05/2015 a 23/05/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Elaboração de TCC/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 28266)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 21 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
RAFAEL LAPA SANTOS BEZERRA / AUFC / 10220-2 / SEINFRA PETRÓLEO/SEGECEX	12/09/2022 a 10/10/2022	2ª	1º	10/03/2014 a 21/03/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Série CPP 1.3: Fundamentos de Avaliação de Políticas Públicas/ISC, Série CPP 2.2: Estratégias de Análise de Políticas Públicas/ISC, Série CPP 5.1: Controle da Formulação de Políticas Públicas/ISC, Série CPP 5.2: Controle da Implementação de Políticas Públicas/ISC, Série CPP 5.3: Controle de Resultados de Políticas Públicas/ISC.				

(Solicitação Cesp nº 28396)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 21 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
TACITO FLORENTINO RODRIGUES / AUFC / 8165-5 / SEFIP/SEGECEX	01/08/2022 a 02/09/2022	1ª	3º	20/01/2015 a 18/01/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Inteligência Emocional/Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Aprendendo com Python/Escola Nacional de Administração Pública (Enap).				

(Solicitação Cesp nº 28371)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 21 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
WEDERSON OSMAR MOREIRA / AUFC / 5184-5 / SEFIP/SEGECEX	01/09/2022 a 30/09/2022	2ª	5º	01/07/2015 a 28/06/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Regras e regimes de aposentadoria/Enap.				

(Solicitação Cesp nº 28348)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

Em 22 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 8/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
LÍVIA FERNANDA SILVA / TEFC / 8568-5	*** ***** CATIN / ENTEADO(A)	12/07/2022

(Solicitação Cesp nº 28289)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

DIRETORIA DE SAÚDE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 8/2021, art. 3º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 22 de Julho de 2022

Servidor	Matrícula	Início	Término
DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	9427-7	13/06/2022	12/07/2022
WAGNER MIRANDA COSTA	5527-1	14/07/2022	15/07/2022
DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	9427-7	18/07/2022	22/07/2022
MARIANA DELGADO TORRES	5075-0	20/07/2022	21/07/2022
MÁRCIO FORMIGADE SOUZA	1940-2	18/07/2022	20/07/2022
PAULO HENRIQUE RAMOS MEDEIROS	3872-5	21/07/2022	21/07/2022

JÚLIA POUBEL COELHO
Diretora da Dsaud

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
-Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 8/2021, art. 3º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 22 de Julho de 2022

Servidor	Matrícula	Início	Término
DIEGO OLIVEIRA FARIAS	10642-9	19/07/2022	19/07/2022
MARÇAL ROBERTO FERREIRA DE FREITAS	2842-8	20/07/2022	22/07/2022
ELLEN MARY TRAEBERT CAVALINI	5644-8	20/07/2022	29/07/2022

JÚLIA POUBEL COELHO
Diretora da Dsaud
